

Município de Alcácer do Sal

Tabela Geral de Taxas Municipais - em vigor a partir de 1 de março de 2026

Códigos	Descrição	Unidade de Cálculo	Valor 2026 (Euros)	Obs.
TÍTULO I				
TAXAS EM GERAL				
CAPÍTULO I				
Taxas pela apreciação de pedidos				
1.	Apresentação de comunicações prévias e apreciação de pedidos de licenças, autorizações, pareceres e outros atos referentes a:			
1. 1 .	Licença de instalação e de funcionamento de recintos itinerantes	(Ato)	11,50	
1. 2 .	Licença de instalação e funcionamento de recintos improvisados	(Ato)	11,50	
1. 3 .	Licença para exercício da atividade de guarda-noturno	(Ato)	11,50	
1. 4 .	Licença especial de ruído	(Ato)	11,50	
1. 5 .	Licença ou comunicação prévia para realização de acampamentos ocasionais	(Ato)	76,80	
1. 6 .	Licença para realização de espetáculos ou divertimentos públicos nas vias, jardins e demais lugares públicos ao ar livre	(Ato)	11,50	
1. 7 .	Licença para realização de espetáculos alternativos	(Ato)	1 727,10	
1. 8 .	Licença para realização de fogueiras tradicionais de Natal e dos Santos Populares	(Ato)		
1. 9 .	Licença para o uso do fogo para renovação de pastagens, eliminação de restolho e eliminação de sobrantes de exploração não amontoados	(Ato)	9,80	
1. 10 .	Licença ou autorização prévia para utilização de fogo-de-artifício ou outros artefactos pirotécnicos	(Ato)	38,20	
1. 11 .	Licença de veículos afetos aos transportes em táxi	(Ato)	218,70	
1. 12 .	Licença para a gestão e exploração de bens do domínio público	(Ato)	575,70	
1. 13 .	Licença ou concessão para utilização privativa de bens do domínio público	(Ato)	73,80	
1. 14 .	Autorização especial para utilização de vias públicas municipais afeta ao trânsito de veículos	(Ato)	73,80	
1. 15 .	Mera comunicação prévia para realização de feiras para o exercício do comércio por grosso	(Ato)	382,40	
1. 16 .	Mera comunicação prévia para realização de feiras para o exercício do comércio a retalho	(Ato)	382,40	
1. 18 .	Licença para a construção de jazigos nos cemitérios municipais	(Ato)	57,60	
1. 19 .	Licença para realização de outras obras nos cemitérios municipais não previsto no número anterior	(Ato)	11,50	
1. 20 .	Mera comunicação prévia para a instalação ou modificação de estabelecimentos sedentários de restauração, bebidas, comércio, serviços ou armazenagem	(Ato)	40,40	
1. 21 .	Autorização para dispensa prévia de requisitos legais e regulamentares conexos com a instalação ou modificação de estabelecimentos	(Ato)	57,60	
1. 22 .	Mera comunicação prévia para ocupação do espaço público para determinados fins conexos com a instalação ou modificação de estabelecimentos	(Ato)	23,00	
1. 23 .	Autorização para ocupação do espaço público para determinados fins conexos com a instalação ou modificação de estabelecimentos	(Ato)	80,70	
1. 24 .	Mera comunicação prévia com prazo para a prestação de serviços de restauração ou de bebidas com carácter não sedentário	(Ato)	23,00	
1. 25 .	Averbamentos em matéria não conexa com a urbanização e a edificação	(Ato)	34,60	
1. 26 .	Licença para afixação e inscrição de mensagens publicitárias de natureza comercial	(Ato)	71,70	
1. 27 .	Apresentação de comunicações prévias e apreciação de outros pedidos, solicitações ou requerimentos não expressamente previstos nos números anteriores	(Ato)	17,30	
CAPÍTULO II				
Taxas pelo deferimento de pedidos				
2.	Elaboração e emissão de documentos administrativos:			
2. 1 .	Autos	(Unidade)	12,40	
2. 2 .	Alvarás	(Unidade)	14,90	
2. 3 .	Certidões dependentes de despacho	(Unidade)	40,40	
2. 4 .	Certidões independentes de despacho	(Unidade)	17,30	
2. 5 .	Autenticação de reproduções	(Página)	2,50	
2. 6 .	Termos de abertura e encerramento	(Livro)	5,60	
2. 7 .	Termos de entrega de documentos	(Unidade)	4,10	
2. 8 .	Cartões ou outros documentos de identificação	(Unidade)	17,30	
2. 9 .	Atestados, declarações, confirmações e documentos análogos	(Unidade)	17,30	
2. 10 .	Elaboração e emissão de outros documentos não referidos nos números anteriores	(Unidade)	17,30	

Município de Alcácer do Sal

Tabela Geral de Taxas Municipais - em vigor a partir de 1 de março de 2026

Códigos	Descrição	Unidade de Cálculo	Valor 2026 (Euros)	Obs.
2. 11 .	Reprodução digital de documentos administrativos e parte a acrescer às taxas previstas nos números anteriores sempre que sejam solicitados documentos em suporte digital:			
2. 11 . 1.	Reprodução em DVD-R fornecido pelo Município	(Ato)	4,30	
2. 11 . 2.	Reprodução em CD fornecido pelo Município	(Ato)	4,30	
2. 11 . 3 .	Reprodução em suporte digital fornecido pelo adquirente	(Ato)	3,70	
3.	Diligência e prestação de serviços administrativos:			
3. 1 .	Afixação de editais relativos a pretensões que não sejam de interesse público	(Unidade)	11,50	
3. 2 .	Efetivação de registos de máquinas automáticas, mecânicas, elétricas e eletrónicas de diversão	(Unidade)	143,90	
3. 3 .	Efetivação de outros registos não referidos no número anterior	(Unidade)	17,30	
3. 4 .	Outras diligências administrativas não previstas nos números anteriores	(Unidade)	17,30	
3. 5 .	Parte variável a acrescer às taxas previstas nos números anteriores sempre que as diligências ou os serviços a prestar impliquem pesquisa ou buscas em arquivo	(Ano)	17,30	
4.	Ocupação e utilização em geral do domínio público:			
4. 1 .	Ocupação em geral do espaço aéreo (a)	(m ² / Dia)	0,01	
4. 2 .	Ocupação em geral do espaço aéreo (a)	(m / Dia)	0,01	
4. 3 .	Ocupação em geral do solo (a)	(m ² / Dia)	0,10	
4. 4 .	Ocupação em geral do solo edificado (a)	(m ² / Dia)	0,20	
4. 5 .	Ocupação linear em geral do subsolo (a)	(m / Dia)	0,01	
4. 6 .	Ocupação em geral do subsolo (a)	(m ² / Dia)	0,01	
4. 7 .	Implantação, passagem e atravessamento de redes de comunicações eletrónicas	(%)	0,30	
5.	Ocupação e utilização do domínio municipal para instalação de dispositivos publicitários:			
5. 1 .	Parte variável a acrescer em função da dimensão do dispositivo publicitário até 2 m ²	(m ² / Dia)	0,50	
5. 2 .	Parte variável a acrescer em função da dimensão do dispositivo publicitário superior a 2 m ²	(m ² / Dia)	0,50	
5. 3 .	Parte variável a acrescer em função da dimensão do dispositivo publicitário (metro linear)	(m / Dia)	0,50	
5. 4 .	Parte variável a acrescer em função da dimensão do dispositivo publicitário (metro cúbico)	(m ³ / Dia)	0,50	
5. 5 .	Painel eletrónico de informação e publicidade	(Dia)	7,90	
6.	Ocupação e utilização dos cemitérios municipais:			
6. 1 .	Inumações em covais	(Ato)	57,60	
6. 2 .	Inumação em jazigos	(Ato)	57,60	
6. 3 .	Exumações (incluindo limpeza e transladação)	(Ato)	57,60	
6. 4 .	Ocupação de gavetões municipais (anual)	(Ano)	29,90	
6. 5 .	Ocupação de gavetões municipais (a título perpétuo)	(Ato)	343,40	
6. 6 .	Concessão perpétua de terrenos			
6. 6 . 1.	Concessão perpétua de terrenos para sepultura	(m ²)	1 144,90	
6. 6 . 2.	Concessão perpétua de terrenos para jazigos	(m ²)	13 952,10	
6. 7 .	Utilização da capela	(Funeral)	36,90	
7.	Ocupação e utilização de vias públicas municipais:			
7. 1 .	Desgaste resultante da exploração de massas minerais	(m ³)	0,70	
7. 2 .	Encerramento de vias rodoviárias ao trânsito	(Hora)	5,60	
7. 3 .	Parques de estacionamento	(lugar / 15 m)	0,20	(b)
7. 4 .	Parquímetros	(lugar / 15 m)	0,20	(b)
	TITULO II TAXAS URBANÍSTICAS			
	CAPITULO I Taxas pela apreciação de pedidos			
8.	Apresentação de comunicações prévias e apreciação de pedidos de licenças, autorizações, pareceres e outros atos referentes a:			
8. 1 .	Operações de loteamento com discussão pública	(Ato)	287,90	
8. 2 .	Operações de loteamento sem discussão pública	(Ato)	253,30	
8. 3 .	Obras de edificação	(Ato)	103,70	
8. 4 .	Obras de demolição	(Ato)	103,70	
8. 5 .	Obras de urbanização	(Ato)	207,20	
8. 6 .	Operações de destaque	(Ato)	138,00	

Município de Alcácer do Sal

Tabela Geral de Taxas Municipais - em vigor a partir de 1 de março de 2026

Códigos	Descrição	Unidade de Cálculo	Valor 2026 (Euros)	Obs.
8. 7 .	Trabalhos de remodelação dos terrenos	(Ato)	103,70	
8. 8 .	Demolição, escavação e contenção periférica	(Ato)	103,70	
8. 9 .	Construção da estrutura	(Ato)	103,70	
8. 10 .	Conclusão de obras inacabadas	(Ato)	103,70	
8. 11 .	Constituição e alteração de propriedade horizontal	(Ato)	69,20	
8. 12 .	Infraestruturas de suporte das estações de radiocomunicações e respetivos acessórios	(Ato)	4 030,10	
8. 13 .	Instalações de centrais fotovoltaicas	(Ato)	575,70	
8. 14 .	Utilização de edifícios ou das suas frações na sequência de obras sujeitas a procedimento de controlo prévio	(Ato)	Isento	
8. 15 .	Utilização de edifícios ou das suas frações na sequência de obras não sujeitas a procedimento de controlo prévio	(Ato)	103,70	
8. 16 .	Alterações à utilização de edifícios ou das suas frações	(Ato)	103,70	
8. 17 .	Exploração de massas minerais	(Ato)	1 174,70	
8. 18 .	Alinhamentos de muros e outras edificações confinantes com via pública	(Ato)	75,50	
8. 19 .	Autorização ou parecer quanto à localização	(Ato)	74,80	
8. 20 .	Auditoria para classificação de empreendimentos turísticos	(Ato)	103,70	
8. 21 .	Mera comunicação prévia de estabelecimentos industriais	(Ato)	103,70	
8. 22 .	Receção provisória e definitiva de obras de urbanização	(Ato)	138,00	
8. 23 .	Vistorias em geral	(Ato)	115,10	
8. 24 .	Prorrogações de prazo	(Ato)	34,60	
8. 25 .	Prestação de caução	(Ato)	34,60	
8. 26 .	Averbamentos em matéria de urbanização e edificação	(Ato)	40,40	
8. 27 .	Depósito da ficha técnica de habitação e de declarações prévias	(Ato)	28,70	
8. 28 .	Termos de abertura e encerramento de livro de obra	(Ato)	5,60	
8. 29 .	Ocupação de domínio público por motivo de obras	(Ato)	40,40	
8. 30 .	Operações e outros pedidos não previstos nos números anteriores em matéria conexa com urbanização e edificação	(Ato)	74,80	
8. 31 .	Parte variável a acrescer às taxas previstas em 8.1. a 8.3. sempre que a apreciação incida sobre uma área de pavimento coberta acima ou abaixo do solo:	-		
8. 31. 1.	Por área bruta de construção afeta a habitação prevista na operação de loteamento e respetivas alterações ou objeto de construção, reconstrução ou ampliação	(m ²)	0,40	
8. 31. 2.	Por área bruta de construção afeta a comércio, serviços, turismo, restauração e bebidas prevista na operação de loteamento e respetivas alterações ou objeto de construção, reconstrução ou ampliação	(m ²)	0,70	
8. 31. 3.	Por área bruta de construção afeta a agricultura, indústria e armazenamento prevista na operação de loteamento e respetivas alterações ou objeto de construção, reconstrução ou ampliação	(m ²)	0,30	
8. 31. 4.	Por área bruta de construção afeta a outro uso não referido nos números anteriores prevista na operação de loteamento e respetivas alterações ou objeto de construção, reconstrução ou ampliação	(m ²)	0,50	
8. 32 .	Parte variável a acrescer às taxas previstas nos números anteriores sempre que a apreciação implique a realização obrigatória de uma vistoria:			
8. 32. 1.	Por área bruta vistoriada afeta a habitação	(m ²)	0,10	
8. 32. 2.	Por área bruta vistoriada afeta a comércio, serviços, turismo, restauração e bebidas	(m ²)	0,20	
8. 32. 3.	Por área bruta vistoriada afeta a agricultura, indústria e armazenamento	(m ²)	0,10	
8. 32. 4.	Por área bruta vistoriada afeta a outro uso não referido nos números anteriores	(m ²)	0,20	
	CAPITULO II			
	Taxas pelo deferimento de pedidos			
9.	Emissão e elaboração de documentos administrativos em matéria conexa com urbanização e edificação:	-		
9. 1.	Alvará de ocupação do domínio público por motivo de obras	(Unidade)	11,50	
9. 2.	Averbamentos em geral de matéria urbanística	(Unidade)	17,30	
9. 3 .	Registos, autos, alvarás, certidões e outros documentos análogos não referidos nos números anteriores	(Unidade)	74,80	
10.	Execução de operações urbanísticas:	-		
10. 1.	Realização, manutenção e reforço de infraestruturas urbanísticas	-		Anexo I-A
10. 2.	Compensações urbanísticas	-		Anexo I-B
10. 3.	Ocupação do domínio público por motivo de obras	-		Anexo I-C

(*) Isenção para a promoção do desenvolvimento local

(a) Não arredondado de acordo com o ponto 5 do art. 2º do RGTM

(b) Acresce Iva à Taxa Normal em vigor